



MINISTÉRIO DAS CIDADES

Coordenação-Geral de Apoio a Planos

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº Nº 001/CGPR/DPR/SNP/MCID/2024**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades

Nome da autoridade competente: Guilherme Simões Pereira

Número do CPF: 312.007.188-95

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Mitigação e Prevenção de Risco/Secretaria Nacional de Periferias/Ministério das Cidades (DPR/SNP/MCID)

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 560025 - Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 560025 - Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades.

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)

Nome da autoridade competente: Inácio Cavalcante Melo Neto

Número do CPF: 566.768.403/91

Nome da autoridade competente: Alice Silva de Castilho

Número do CPF: 664.101.776-15

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Gestão Territorial – Diretoria de Hidrologia e Gestão Territorial

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Termo de Posso e Compromisso do Sr. Inácio Cavalcante Melo Neto como Diretor-Presidente da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais.

Termo de Posso e Compromisso do Sra. Alice Silva de Castilho como Diretora de Hidrologia e Gestão Territorial da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 495001 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 495001 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

**3. OBJETO:** Elaboração de 10 Planos Municipais de Redução de Riscos – PMRR nos municípios de Rio Branco/AC, Maceió/AL, Fortaleza/CE, Goiânia/GO, Caruaru/PE, Paulista/PE, Teresina/PI, Blumenau/SC, Lages/SC e Itajaí/SC.

#### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As atividades do plano de trabalho consistem em: a) Elaboração da Metodologia Detalhada; b) Elaboração / Revisão do Mapeamento das áreas de risco existente, relacionadas a processos de movimentos de massa e inundações em escala de detalhe; c) Proposição de Intervenções Estruturais para redução do risco de desastre, por meio de obras de engenharia ou remoção de moradias; d) Estimativa dos custos das Intervenções Estruturais propostas; e) Definição de Critérios para a hierarquização das Intervenções Estruturais; f) Propostas de Medidas não Estruturais para a atuação da Defesa Civil municipal; g) Capacitação Técnica em “Mapeamento e Gestão de Áreas de Riscos” oferecida aos servidores públicos municipais, i) Realização de Evento de Entrega formal dos PMRRs com participação das Defesas Cíveis e demais autoridades locais

Os trabalhos serão desenvolvidos com base nos guias, manuais, publicações e metodologias indicadas pela Secretaria Nacional de Periferias: Guia de Planos Municipais de Redução de Riscos (MCidades, 2024; In Prelo); Manual da Ação Orçamentária 8865 - Apoio ao Planejamento e Execução de Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas (MCidade, 2023); BRASIL, 2021. BRASIL/UFABC-MDR, 2021. GIRD+10: caderno técnico de gestão integrada de riscos e desastres. 1. ed. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Regional: Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, 2021. v. 1. 154p Disponível em: [https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/Caderno\\_GIRD10\\_.pdf](https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/Caderno_GIRD10_.pdf); BRASIL. Ministério das Cidades; IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas. Mapeamento de riscos em encostas e margem de rios. Brasília: MCidades; IPT, 2007. Acesso: <https://www.gov.br/cidades/ptbr/assuntos/publicacoes/publicacoes-periferias> Manual da Ação Orçamentária 8865: Apoio ao Planejamento e Execução de Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas – MCidades, 2023

#### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Decreto 11.146 estabelece a nova estrutura do Ministério das Cidades, com a criação da Secretaria Nacional de Periferias (SNP), organizado em Departamento de Regularização, Urbanização Integrada e Qualificação de Territórios Periféricos (DRU); e Departamento de Mitigação e Prevenção de Risco (DPR). Ao DPR compete, dentre outras ações, integrar as políticas relacionadas à gestão de riscos de desastres no planejamento urbano com as demais políticas públicas; elaborar diretrizes, normas e procedimentos para orientação e fiscalização das ações preventivas nas áreas urbanas de risco; e monitorar e avaliar os programas e as ações de prevenção de risco. Ao DRU compete, dentre outras, promover, fomentar e apoiar a elaboração de planos de desenvolvimento socioterritorial integrado de territórios urbanos elegíveis, definidos com base em indicadores de vulnerabilidade multidimensionais; fomentar e apoiar ações integradas que visem à redução das desigualdades, em articulação com os entes federativos e com os agentes e coletivos atuantes nos territórios, no âmbito de suas competências; propor e implementar ações destinadas ao enfrentamento das necessidades habitacionais, com foco na urbanização de assentamentos precários, na regularização fundiária urbana, na melhoria habitacional e em ações de ATHIS; apoiar e fornecer assistência técnica à constituição de comitês gestores locais de intervenções em territórios periféricos, integrados por agentes públicos e privados e entidades sociais atuantes no território, bem como à elaboração de planos locais de qualificação urbana; promover a elaboração e a implementação de programas de requalificação urbanística de bairros periféricos, de urbanização e de regularização de favelas e de loteamentos ilegais, de recuperação e de prevenção de áreas de risco e de recuperação de áreas habitadas de preservação ambiental; e promover a elaboração e a implementação de programas de reforma de cortiços e a requalificação urbanística de áreas centrais degradadas.

Importantes alterações climáticas vêm se apresentando de forma recorrente, acarretando elevados impactos socioambientais. Estratégias de gestão de risco devem ser aprimoradas e implementadas buscando reduzir o impacto dos extremos climáticos.

Nas periferias, onde o ordenamento territorial, a infraestrutura e os serviços de saúde muitas vezes são precários, os desastres socioambientais ocasionam grandes impactos. As comunidades periféricas geralmente enfrentam maior vulnerabilidade em relação aos desastres socioambientais, devido a condições socioeconômicas precárias, falta de infraestrutura adequada e acesso limitado a serviços de saúde.

Essas regiões costumam ser mais suscetíveis a desastres como enchentes, inundações e movimentos de massa, devido à ocupação irregular do solo e à falta de investimento em medidas de prevenção e proteção.

A Lei 12.608/2012, marco regulatório da Gestão de Riscos de Desastres no Brasil, instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDC e trouxe avanços significativos para a área. De acordo com essa Lei, conforme dispõe o Art. 22, os municípios mais críticos a desastres deverão desenvolver instrumentos visando à redução de riscos de desastres em seu território. Dentre esses, estão o mapeamento de riscos e o plano de implantação de obras e serviços, instrumentos contemplados no PMRR, no tocante a movimentos gravitacionais de massa.

O Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR consiste em um instrumento de planejamento para o diagnóstico do risco e a proposição de medidas estruturais para a sua redução, considerando a estimativa de custos, os critérios de priorização e a compatibilização com outros programas nas três esferas de governo: federal, estadual e municipal. Esse Plano é parte integrante de uma política pública voltada para Redução de Risco de Desastres – RRD que inclui o fortalecimento institucional das administrações municipais, por meio de programas de capacitação em escala nacional e suporte financeiro não só para a execução do PMRR, como também para a elaboração de projetos de engenharia para as intervenções nos setores de risco, classificados como prioritários pelo PMRR (Prevenção de Riscos de Deslizamentos em Encostas, Guia para Elaboração de Políticas Municipais, MCidades, 2006).

Buscando reduzir as vulnerabilidades da população aos riscos de desastres e atender às competências atribuídas ao DPR/SNP/MCID é essencial a cooperação entre os órgãos e instituições do Governo Federal que apresentam competência legal para ações voltadas à prevenção e mitigação de riscos e desastres.

Assim, o Plano de Ação apresentado pela CPRM/MME converge para atender às demandas de fortalecimento das Políticas Públicas de Prevenção e Mitigação de Risco e Desastres.

#### 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim Não**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

 Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração

pública.

 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos

congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais

ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOF.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à

consecução do objeto do TED?

 Sim Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado para contratação de instituição responsável pela execução do projeto.

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Elaboração da Metodologia e Planejamento da Execução dos 10 Planos Municipais de Redução de Risco dos municípios de Rio Branco/AC, Maceió/AL, Fortaleza/CE, Goiânia/GO, Caruaru/PE, Paulista/PE, Teresina/PI	Relatório	01	01	300.000,00	01/07/2024	31/03/2025
PRODUTO	Relatório contendo Metodologia e Planejamento da Execução dos 10 Planos Municipais de Redução de Risco dos municípios de Rio Branco/AC, Maceió/AL, Fortaleza/CE, Goiânia/GO, Caruaru/PE, Paulista/PE, Teresina/PI		01				
META 2	Levantamento de documentos existentes, mapas, dados para a elaboração do Plano Municipal de Redução de Risco dos municípios de Rio Branco/AC, Maceió/AL, Fortaleza/CE, Goiânia/GO, Caruaru/PE, Paulista/PE, Teresina/PI	Relatório	01	01	500.000,00	01/07/2024	31/07/2025
PRODUTO	Relatório contendo Levantamento de documentos existentes, mapas, dados para a elaboração do Plano Municipal de Redução de Risco dos municípios de Rio Branco/AC, Maceió/AL, Fortaleza/CE, Goiânia/GO, Caruaru/PE, Paulista/PE, Teresina/PI		01				
META 3	Elaboração do Plano Municipal de Redução de Risco dos municípios de Rio Branco/AC, Maceió/AL, Fortaleza/CE, Goiânia/GO, Caruaru/PE, Paulista/PE, Teresina/PI, Blumenau/SC, Lages/SC e Itajaí/SC	Plano	10	01	6.500.000,00	01/10/2024	31/12/2026
PRODUTO	Relatório contendo Plano Municipal de Redução de Risco dos municípios de Rio Branco/AC, Maceió/AL, Fortaleza/CE, Goiânia/GO, Caruaru/PE, Paulista/PE, Teresina/PI, Blumenau/SC, Lages/SC e Itajaí/SC		10				
META 4	Capacitação aos Municípios de Rio Branco/AC, Maceió/AL, Fortaleza/CE, Goiânia/GO, Caruaru/PE, Paulista/PE, Teresina/PI, Blumenau/SC, Lages/SC e Itajaí/SC	Relatório	10	01	200.000,00	01/11/2025	31/12/2023

PRODUTO	Municípios de Rio Branco/AC, Maceió/AL, Fortaleza/CE, Goiânia/GO, Caruaru/PE, Paulista/PE, Teresina/PI, Blumenau/SC, Lages/SC e Itajaí/SC capacitados	10				
---------	---	----	--	--	--	--

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
JULHO/2024	5.000.000,00
FEVEREIRO/2025	1.950.000,00
FEVEREIRO/2026	550.000,00

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339030	(Sim/Não) NÃO	900.000,00
339014	(Sim/Não) NÃO	500.000,00
339033	(Sim/Não) NÃO	800.000,00
339036	(Sim/Não) NÃO	160.000,00
339037	(Sim/Não) NÃO	150.000,00
339039	(Sim/Não) NÃO	2.500.000,00
339049	(Sim/Não) NÃO	90.000,00
339095	(Sim/Não) NÃO	900.000,00
449052	(Sim/Não) NÃO	1.500.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

**12. PROPOSIÇÃO**

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

**13. APROVAÇÃO**

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Silva de Castilho, Usuário Externo**, em 06/05/2024, às 16:36, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **INÁCIO CAVALCANTE MELO NETO, Usuário Externo**, em 06/05/2024, às 16:41, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Simões Pereira, Secretário Nacional de Periferias**, em 06/05/2024, às 17:50, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5000350** e o código CRC **00B57793**.

